



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 016/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 016/2025, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso do Parque Ecológico de Estrela d'Oeste.

O Parque Ecológico de Estrela D'Oeste é um importante ponto turístico do município, que fornecerá uma excelente área de lazer para seus munícipes e visitantes. Em suas imediações, encontram-se quiosques, quadras de areia, playground, área de camping, área de pesca esportiva para que os visitantes e os munícipes possam usufruir.

O turismo e economia local têm crescido significativamente nos últimos anos em Estrela D'Oeste, e manter boas instalações no Parque Ecológico, um dos seus principais destinos turísticos, com uma oferta de prestação de serviço de qualidade ajuda a manter o turismo e consequentemente fortalecer a economia local.

Com ofertas de produtos, eventos e serviços de qualidade, o parque se torna imprescindível para que a população estrelense visite e aproveite suas instalações, o que contribui com a integração da comunidade e propicia uma melhor vida em sociedade. A atividade comercial no parque irá gerar empregos diretos e indiretos para moradores locais, contribuindo para a renda das famílias e o aquecimento da economia.

Pode-se dizer que com o Parque ecológico em funcionamento haverá um estímulo ao comércio local, pois a oferta de produtos e serviços no parque valorizará a produção local, incentivando se for o caso o consumo de produtos regionais e consequentemente fortalecendo a economia do município.

Em síntese, a concessão onerosa de direito de uso de bem público para a exploração do Parque Ecológico de Estrela D'Oeste pode ser vista como uma oportunidade para celebrar a diversidade cultural, promover expressões artísticas, impulsionar o turismo local e fortalecer os laços comunitários. A concessão de uso de bem público para a exploração do Parque Ecológico, localizado no município de Estrela D'Oeste, mais precisamente na Estrada Vicinal José Antonio Saes, s/n., Km 0, encontra amparo legal na legislação Municipal.

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2223/2025
Em	22 / 05 / 25
Horário	14:06
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

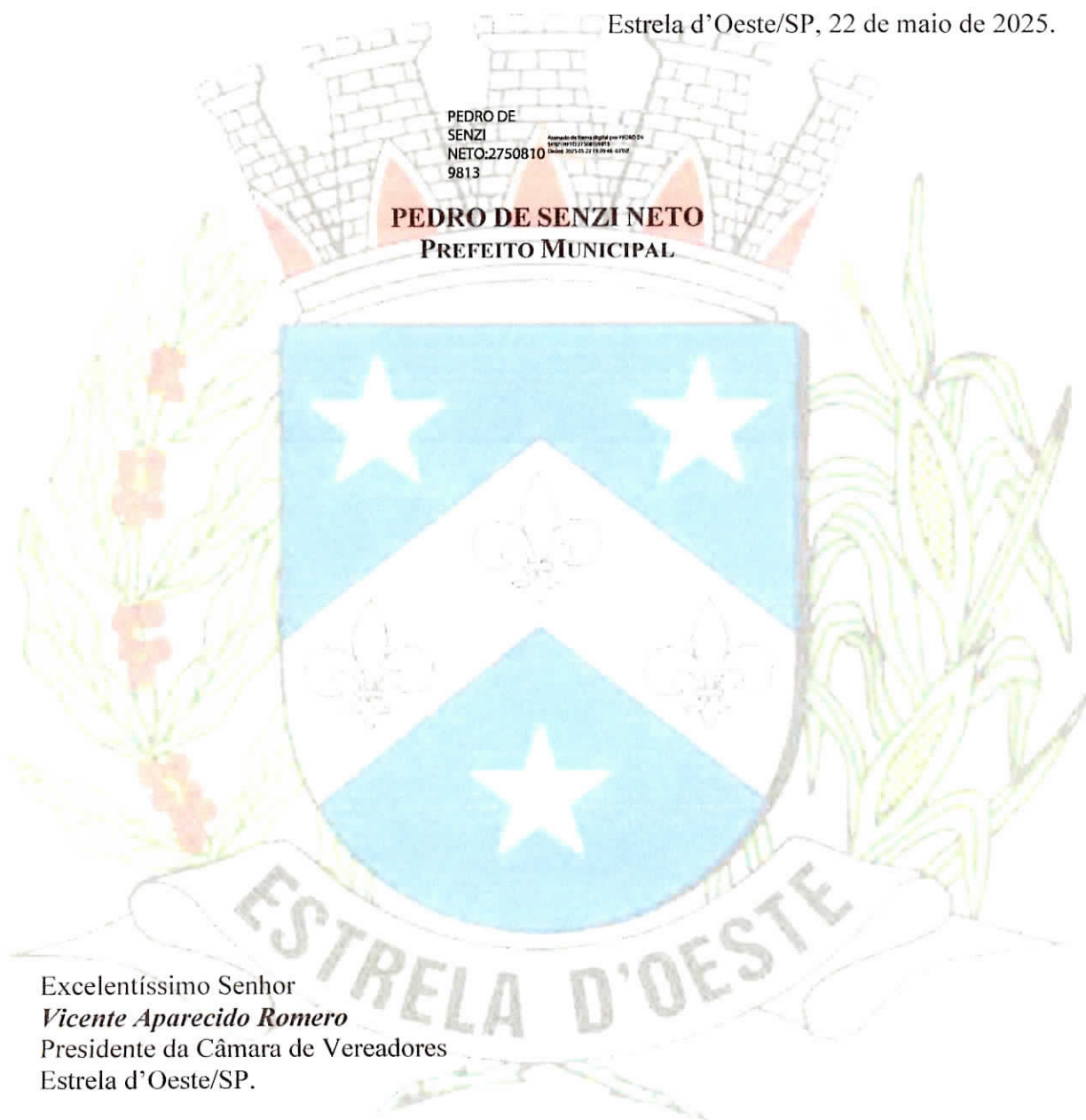
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 22 de maio de 2025.

PEDRO DE
SENZI
NETO:2750810
9813

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 016/2025

"Autoriza concessão de direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso do bem público municipal nos termos do artigo 93º, caput, da Lei Orgânica, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: localizado na Estrada Vicinal José Antônio Saes, s/n, Km 0, Zona Rural, em Estrela d'Oeste/SP, com matrícula: 17.097, do Registro de imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste/SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ÁREA TOTAL DO PARQUE – 24.668,00 m²

- Portões metálicos na entrada com cadeados;
- Caixa D'Água de 10.000 abastecida por poço;
- Via interna pavimentada em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente)
- Calçamento em blocos de concreto Inter travado.

GUARITA (área total de 14,25m²)

- Possui espaço para trabalho de 01(uma) pessoa;
- Banheiro interno com 01(uma) pia em louça e 01(uma) bacia sanitária em louça.

QUIOSQUE PRINCIPAL (área total de 194,86m²)

- Área de atendimento, 01 depósito e 01 cozinha com bancada em granito e 02(duas) cubas metálicas.

QUIOSQUES MENORES (10 quiosques de 13,86m²)

- Cada quiosque possui uma churrasqueira de alvenaria e 01(uma) pia de granito com cuba metálica.

SANITÁRIOS E DUCHAS (área total de 26,70m²)



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Pref. Wilson Nogueira Lapa”

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- Banheiro coletivo feminino, composto por 02(dois) lavatórios em louça e 03(três) bacias sanitárias em louça;
- Banheiro coletivo masculino, composto por 02(dois) lavatórios em louça e 03(três) bacias sanitárias em louça;
- Banheiro unissex para pessoas com necessidades especiais composto por 01(um) lavatório em louça e 01(uma) bacia sanitária em louça, barras de acessibilidade;
- Duchas para banho – 06 (seis) duchas de plástico externa aos banheiros.

QUADRAS DE AREIA

- 01(uma) quadra de areia com gols;
- 01(uma) quadra de areia com rede de vôlei.

ESTACIONAMENTO

- 57(cinquenta e sete) vagas para carros sendo:
 - *50(cinquenta) vagas para carros normais;
 - *04(quatro) vagas para carros exclusivos para idosos;
 - *03(três) vagas para carros exclusivos para pessoas com necessidades especiais.
- Espaço para estacionamento de motos
- Bicicletário

PLAYGROUND

- Brinquedos de madeira

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso do imóvel será mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer.

Artigo 2º- A concessão de direito real de uso será onerosa e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 3º- A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º- Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

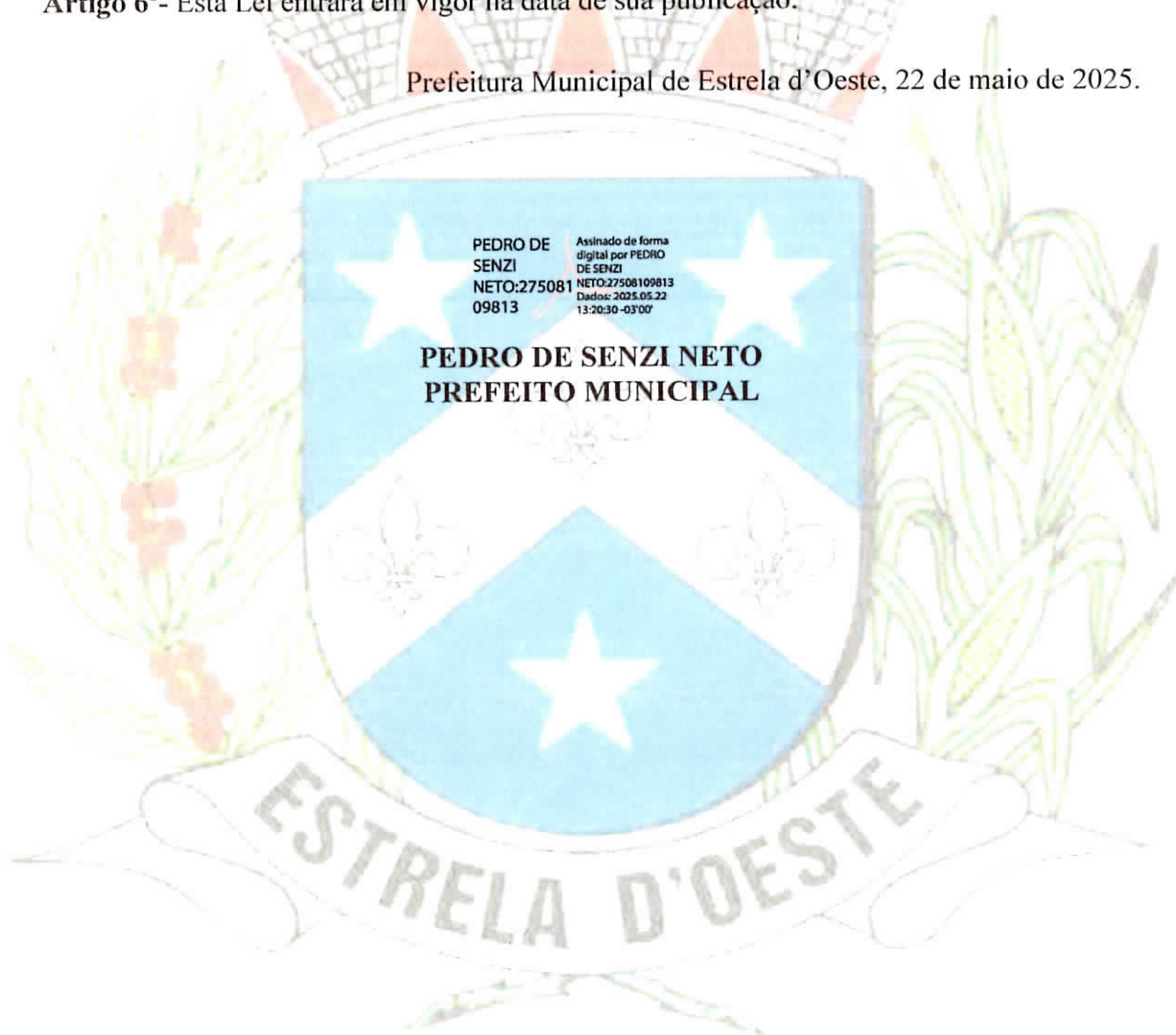
§ 2º- Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Artigo 4º- Fica a cargo da concessionária as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos seus funcionários dentre outras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais responsabilidades oriundas da concessão.

Artigo 5º- As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 22 de maio de 2025.



PEDRO DE
SENZI
NETO:275081
09813

Assinado de forma
digital por PEDRO
DE SENZI
NETO:27508109813
Data: 2025.05.22
13:20:30 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL**